



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.600.331/0001-25

INDICAÇÃO Nº. 031/2023

Autor: Cleiton Souza da Silva

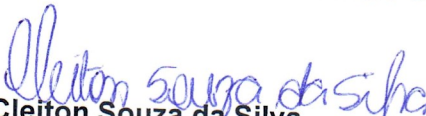
Exmo. Senhor Presidente.

Com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, do art. 122 da Resolução nº. 02, de 25 de setembro de 2007, que versa sobre o Regimento Interno desta Câmara, solicito que seja lida em Plenário a presente indicação ao Poder Executivo Municipal.

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando-lhe Alteração no Art. 1º da Lei Municipal Nº582, de 17 de junho de 1997, que Institui Feriado Municipal " O Dia do Evangélico Alpercatense", passando para o dia 30 de julho de cada ano, conforme Lei em anexo.

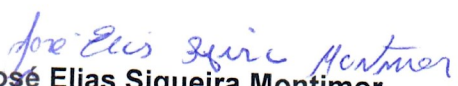
Limitado ao exposto e convicto da atenção de V. Ex.^a, enviamos cordiais saudações.

Câmara Municipal de Alpercata, 04 de setembro de 2023.


Cleiton Souza da Silva
Vereador

Adir Carneira Faria
Vereador


Anderson de Oliveira Nunes
Vereador

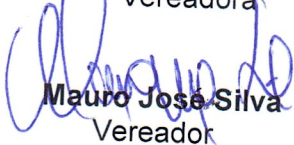

José Elias Siqueira Montemor
Vereador


Fiorivaldo Natal Pitol
Vereador


Jeferson Correia de Faria
Vereador


Cristiane Renier Tolomeu
Vereadora


Simony Batista da Silva
Vereadora


Mauro José Silva
Vereador

Lido em reunião de, 11 / 09 / 2023


Presidente



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 582, de 17 de junho 1997.

Institui Feriado Municipal "O Dia do Evangélico Alpercatense"

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal "O DIA DO EVANGÉLICO ALPERCATENSE" considerando Feriado Municipal, a ser comemorado no dia 05 (cinco) de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de junho de 1997.

EDSON AMANCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de junho de 1997.

Secretário Municipal de Administração
